

# Termo de Referência 52/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	UASG 52/2025	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
		MICHELE CRISTINA DE OLIVEIRA FAZZINI	23/07/2025 14:35 (v 2.1)
<b>Status</b>	<b>PUBLICADO</b>		
<b>Outras informações</b>			

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação		00094.000251/2025-59

## 1. Objeto

1.1 Contratação de assinatura anual para acesso à plataforma de cursos Rocketseat, para a *Capacitação em trilha de formação DevOPS, Inteligência Artificial para Devs, PHP*, composta dos cursos composto pelos cursos DevOPS, Inteligência Artificial para Devs, PHP, com carga horária de 97 horas-aula, visando a capacitação de 25 (vinte e cinco) servidores da Presidência da República, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	25 licenças de assinatura anual para acesso à plataforma de cursos online Rocketseat One, ofertado pela ROCKETSEAT S. A	17663 - Curso aperfeiçoamento /especialização profissional	Unidade	25	1.867,45	46.686,25

1.2 O custo total da contratação é de R\$ 46.686,25 (quarenta e seis mil seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme custo unitário aposto, referente ao plano anual de assinatura para acesso à plataforma de cursos, cujo pagamento deve ser realizado à vista.

1.3 Os cursos serão realizados na modalidade a distância.

1.4 Tem realização prevista a partir da contratação, pelo período de 12 (doze) meses e realização de carga horária de aproximadamente 97 horas-aula, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

## 2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. Salienta-se que a necessidade a ser suprida por meio da ação pleiteada está prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Presidência da República - PDP/PR/2025, item 121, cuja necessidade foi apresentada como "Aprimorar conhecimentos em DevOps e em DevSecOps novas tecnologias para fortalecer a capacidade da equipe em atender demandas internas de forma eficaz.", 6761294.

2.2 Além da previsão no PDP/2025, solicita-se à Secretaria de Administração autorização da capacitação e inclusão da demanda no Plano de Contratações Anuais - PCA 2025, conforme Formulário de Alteração do PCA nº 6, 6749163.

2.3 Conforme justificativa apresentada pela Diretoria de Tecnologia - DITEC/SA/SE/CC/PR, 6477516:

Os cursos pleiteados compõem uma trilha de formação em Devops, IA para Devs e PHP, com total de 97h 17m, que envolve temas como: Fundamentos de DevOps, Primeiros passos com Docker, Infraestrutura como código, Introdução à IA, Desenvolvendo Chatbots, Fundamentos do PHP, Fundamentos do Laravel dentre outros.

Com esta formação, espera-se que as áreas possam obter maior conhecimento para desenvolvimento de suas atividades nas temáticas da capacitação, possibilitando a incorporação destas práticas e conhecimentos nas soluções de tecnologia desenvolvidas no âmbito da Presidência da República.

Serão contemplados servidores que exercem suas atividades na Coordenação-Geral de Desenvolvimento de Sistemas (CGDES), Coordenação-Geral de Infraestrutura Tecnológica (CGINT) e Coordenação de Governança e Projetos de Tecnologia (CGOTI) da Diretoria de Tecnologia/SA/SE/CC/PR, e ainda nas Coordenação-Geral de Soluções Estratégicas (CGSE) e Coordenação-Geral de Informações Estratégicas (CGIE) da Subsecretaria de Gestão da Informação SSGINF/SE/CC/PR.

Cabe salientar que a formação em tela está alinhada ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP/PR - 2025, itens 30, 64 e 90 de forma direta e com diversos outros de forma indireta.

2.4 Segundo disposto no art. 7º da Instrução Normativa nº SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, aplica-se aos casos de inexigibilidade de licitação o disposto no art. 5º da mesma Instrução Normativa. Dessa forma, optou-se pela utilização do inciso II em que foram utilizadas contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

2.5 Registra-se que na proposta ofertada à Presidência da República, 6683372, o valor de R\$ 1.867,45 (um mil oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) por licença anual, é compatível com os valores ofertados aos órgãos descritos no quadro abaixo, conforme notas de empenho e nota fiscal das contratações realizadas, 6748739:

Entidade/Órgão Público	Participantes	Valor Unitário (R\$)	Ano
Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro/RJ	06	1.597,60	2024
Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro/RJ	02	1.975,00	2024
Comando do Exército	02	1.775,00	2024

2.8 Dessa forma, os valores a serem custeados pela Presidência da República para a capacitação dos 25 (vinte e cinco) servidores será de R\$ 46.686,25 (quarenta e seis mil seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

### 3. Descrição da solução como um todo

3.1 A contratação da ação de desenvolvimento atenderá à capacitação de 25 (vinte e cinco) servidores.

3.2 Conforme proposta, 6683372, o programa da capacitação foi desenvolvida com personalização exclusiva para o time técnico da Casa Civil, por meio da contratação de licenças anuais para acesso à plataforma de cursos online Rocketseat.

3.3 A ação de desenvolvimento consiste em uma proposta customizada, em formato de trilha de capacitação abrangente e desenhada para aprimorar as competências dos servidores em tecnologias e metodologias essenciais para o avanço de soluções digitais. Os cursos contemplarão as seguintes áreas de conhecimento: DevOps (desenvolvimento de software e as operações de TI); Inteligência Artificial para Desenvolvedores (IA para Devs) e Linguagem de programação PHP.

3.4 A metodologia de ensino prevê o aprendizado com projetos e desafios reais, tecnologias de ponta, ferramentas e frameworks mais utilizados no mercado, além de atualização constante de conteúdos, suporte contínuo para acompanhamento personalizado

de estudos e orientação estratégica; tutoria de Inteligência artificial 24h para tirar dúvidas sobre as aulas, e comunidade e networking para a evolução do time. A plataforma gamificada da Rocketseat utiliza elementos de jogos para criar um ambiente de aprendizado estimulante, potencializando o aprendizado e engajamento com metas personalizadas.

3.5 O programa de capacitação, conforme informações da proposta, 6683372, possui a seguinte configuração:

- 25 licenças anuais da Rocketseat
- Acesso à plataforma de gestão de progresso dos servidores sem custo adicional (dashboard estratégico)
- Kickoff de start com a área de Customer Success
- Suporte técnico e educacional disponível para dúvidas
- Relatórios periódicos sobre engajamento e adoção
- Plano de estudos customizado de acordo com as trilhas DEVOPS; IA para Devs, e PHP, com carga horária total de 97h, aproximadamente.

3.5.1 O referido plano de estudos, composto de três trilhas, consta detalhado no documento 6749055, cujos módulos estão descritos abaixo:

- **Trilha DevOps**

Módulo 1 - Cultura

Módulo 2 - CALMS - framework de cultura

Módulo 3 - Containers - principais conceitos

Módulo 4 - IAC? O que é isso?

Módulo 5 - Terraform - principais conceitos

Módulo 6 - Trabalhando com CI/CD

Módulo 7 - Kubernetes

Módulo 8 - Observabilidade

- **Trilha IA para Devs**

Módulo 1 - Introdução à IA

Módulo 2 - Desenvolvendo Chatbots

Módulo 3 - RAG documentos PDF

Módulo 4 - RAG Code Review

Módulo 5 - RAG Avançado

Módulo 6 - Deploy RAG

Módulo 7 - Otimizando LLMs com Fine Tuning

Módulo 8 - Agentes de IA

Módulo 9 - Prompt Engineering

- **Trilha PHP**

Nível 1 - Introdução

Módulo 1 - Configurando o ambiente

Módulo 2 - Fundamentos do PHP

Nível 2 - Primeiros passos com PHP

Módulo 3 - Estrutura base do projeto

Módulo 4 - Introdução a Banco de Dados

Módulo 5 - Validações e Autenticação

Nível 3 - PHP aplicado em projetos reais

Módulo 6 - Avançando no PHP

Nível 4 - Fundamentos do Laravel

Módulo 7 - Conhecendo o Laravel

Nível 5 - Laravel aplicado em projetos reais

Módulo 8 - Avançando com o Laravel

Módulo 9 - Dashboard de rastreamento de e-mails

Nível 6 - Testes

Módulo 10 - Escrevendo testes

## 4. Requisitos da contratação

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os eventuais materiais impressos utilizados e disponibilizados, devem ser passíveis de reciclagem, visando a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade ambiental.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do § 4º do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e, seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão abaixo justificada:

4.3.1. Ação de desenvolvimento e capacitação é de curta duração, com carga horária a ser comprovada de 97 horas-aula, aproximadamente, em que pese o tempo de assinatura ter vigência de 12 (doze) meses, e oferecido por empresa reconhecida em sua área de atuação.

## 5. Modelo de execução contratual

5.1 O prazo de execução dos serviços tem previsão de início a partir da data da contratação, com duração máxima de 12 meses e carga horária a ser comprovada de 97 horas, aproximadamente, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Os serviços serão prestados na modalidade a distância.

## 6. Modelo de gestão do contrato

6.1 Rotinas de fiscalização contratual

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 /2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput ).

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput ).

6.1.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

6.1.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133 /2021, art. 120).

6.1.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput ).

6.1.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133 /2021, art. 121, §1º).

6.1.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.14 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.15 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## 6.2 Do recebimento

6.2.1 Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do certificado de conclusão de curso ou declaração de não aproveitamento emitida e enviada pela Instituição, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.2.2 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.2.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.2.4 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2.5 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.2.6 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.2.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstaciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.2.8 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.2.9 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.2.10 Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.2.11 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.2.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 6.3 Dos critérios de aferição e medição para faturamento

6.3.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a) Pontualidade;
- b) Carga horária contratada; e
- c) Quantidade de vagas disponibilizadas.

6.3.3 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 7. Forma e critérios de seleção fornecedor

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, item f, da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### 7.12 Habilitação Jurídica

7.12.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.12.2 Ato de autorização para o exercício da atividade de prestação de serviços de treinamentos para Auditores Internos.

7.12.3 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 7.13 Habilidades fiscal, social e trabalhista

7.13.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.13.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.13.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.13.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.13.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.13.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.13.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.13.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.13.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.13.10 A contratada poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

7.13.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.14 O art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021 determina que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial no casos de "contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;".

7.14.1 O § 3º do mesmo artigo traz a definição da notória especialização como sendo "o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

7.15 A notória especialização demonstra a razão da escolha do fornecedor ou executante, nos termos do inciso III, do art. 74, da Lei n.º 14.133/2021, da doutrina e da jurisprudência. Dada a necessidade de capacitação dos servidores da DITEC e da SSGINF em temas estratégicos de tecnologia da informação, como DevOps, Inteligência Artificial aplicada ao desenvolvimento e programação PHP, encontrou-se no mercado a *Capacitação em trilha de formação DevOPS, Inteligência Artificial para Devs, PHP*, que se mostram adequados à demanda das unidades sendo fornecidos pela ROCKETSEAT S.A., conforme proposta customizada, 6683372.

7.15.1 Os cursos serão ministrados pela Rocketseat, através da plataforma de estudos online, no formato de assinatura anual com acesso por 12 (doze) meses, com metodologia prática e interativa, que utiliza elementos de jogos para criar um ambiente de aprendizado estimulante, potencializando o aprendizado e engajamento com metas personalizadas para cada aluno; com acesso à instrutores capacitados, além de suporte completo e inteligente. As aulas são práticas, os conteúdos são constantemente atualizados e alinhados com o mercado, com certificação em cada etapa da jornada.

7.15.2 Segundo informações da instituição disponíveis em <https://www.rocketseat.com.br/para-empresas#about>, a Rocketseat é uma das maiores escolas de tecnologia da América Latina, com mais de 262 mil pessoas formadas e tem a missão de impulsionar vidas através da educação e tecnologia, com uma plataforma completa de ensino de tecnologia que impulsiona e desenvolvedores e empresas em todas as etapas de sua jornada.

7.15.3 Da notória especialização, nota-se que a Rocketseat conta com equipe de professores com sólidos conhecimentos na área de tecnologia, conforme informações curriculares dos instrutores, fornecidas pela instituição, 6750777, e abaixo citadas:

**Daniel Rodrigues.** Tech Lead na Flash. Engenheiro de Software com amplo conhecimento e experiência profissional na área de tecnologia. Possui vasta habilidade de Dev a SRE, e sempre busca complementar e integrar ambas as áreas - como manda a cultura DevOps. Formado em Sistemas de Informação com uma pós graduação em Engenharia de Software, encontrou uma paixão na área educacional e atua também como professor há mais de 2 anos. Nas horas vagas é palestrante e organizador de meetups.

**Daniel Sória.** Consultor de Inteligência Artificial na IBM, trabalhando com projetos e implantação de API's do Watson e de algoritmos de IA no setor bancário e automotivo. Atualmente responsável por desenhar arquitetura de soluções para o setor financeiro, integrando sistemas legado com aplicações em Cloud implementadas na IBM Cloud e AWS. AWS Machine Learning Specialist.

**Rafael Lunardeli.** CTO da DevSquad e fundador da Pinguim Academy, com mais de 10 anos de experiência em tecnologia e empreendedorismo. Ele tem se destacado por liderar equipes SCRUM e projetar softwares personalizados para atender a objetivos estratégicos de negócios. Além disso, Rafael é criador do canal "Pinguim do Laravel", onde ensina PHP Laravel e tecnologias relacionadas. Com uma carreira diversificada, que inclui experiência como analista sênior de sistemas na KPMG Brasil, ele possui certificações e amplo conhecimento em Linux, SQL Server e sistemas operacionais

7.16 Observa-se que o treinamento em comento se trata de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, por suas características, expertise dos instrutores, bem como dos tópicos abordados, além da metodologia de ensino aplicada, o grau de subjetividade insuscetível de ser medido por critérios objetivos.

7.17 Além disso, a Rocketseat possui desempenho anterior junto à Administração Pública conforme contratações realizadas por outros, tais como: Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro/RJ, e Comando do Exército, conforme documentos de comprovação de contratações anteriores, 6748739.

7.18 Desse modo, de acordo com as informações prestadas é possível inferir que o trabalho da Rocketseat S.A é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, amoldando-se aos requisitos exigidos pelo art. 6º e art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021, quanto ao conceito de notória especialização, dentre outros, restando demonstrada a inviabilidade da competição por inexigibilidade licitatória.

## 8. Adequação orçamentária

8.1 Os recursos necessários ao custeio da contratação de quatro assinaturas anuais da plataforma de cursos, no valor total de R\$ 46.686,25 (quarenta e seis mil seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos) estarão a cargo da Secretaria de Administração à vista, conforme conforme detalhamento abaixo:

- Programa 2101 - Gestão e Manutenção da Presidência da República.
- Ação Orçamentária 2000 – Administração da Unidade.
- Plano Orçamentário 0001 – Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação.

## 9. Obrigações da contratante

9.1 São obrigações do Contratante

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de prorrogação motivada por igual período. 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. Obrigações da contratada

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.1.16 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MICHELE CRISTINA DE OLIVEIRA FAZZINI**

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 23/07/2025 às 14:35:32.

**TIAGO AMARO DOS SANTOS**

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 23/07/2025 às 14:25:32.